



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rodovia CE - 040 Km 137,1 - Bairro Monsenhor José Edson Magalhães - CEP 62800-000 - Aracati - CE -
www.ifce.edu.br

NOTA INFORMATIVA Nº 1/2025 CAE-ARA/DE-ARA/DG-ARA/ARACATI-IFCE

A Coordenação de Assuntos Estudantis do *Campus* Aracati do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, através do setor de Serviço Social, divulga, por meio desta Nota Informativa, nova oferta de **auxílio óculos** para o **segundo semestre civil do ano de 2025**, obedecendo à Resolução nº 24 de 1º de março de 2023 /CONSUP/IFCE.

1. DO OBJETIVO

Selecionar estudantes em situação de vulnerabilidade social para o Programa de Auxílios Estudantis do IFCE na perspectiva de contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de infrequência, reprovação e/ou abandono do curso.

2. DA NATUREZA

O Auxílio óculos se destina a subsidiar despesas para aquisição de óculos e/ou lentes para corrigir distorções ópticas, respeitando-se a periodicidade mínima de 01 (um) ano para nova solicitação.

3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Atender às exigências da Lei Nº 14.914, de 3 de julho de 2024 que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES);

3.2. Atender às exigências do Regulamento de Auxílios aos Estudantes do IFCE, aprovado nas Resoluções nº 24 de 01 de março de 2023 e e nº 61, de 01 de junho de 2023;

3.3. **Estar matriculado/a no IFCE *campus* Aracati no semestre em curso.**

4. DAS VAGAS

Serão destinadas 04 vagas para o auxílio óculos, que será pago em uma parcela de **até** R\$ 1.023,69, considerando o valor do **menor orçamento apresentado** pelo/a discente. Havendo disponibilidade orçamentária, o *campus* poderá ampliar o quantitativo de vagas.

5. DAS REGRAS DE ATENDIMENTO

5.1. **O auxílio óculos não poderá ser concedido em caráter de ressarcimento, devendo a data da compra ser posterior à data de concessão do auxílio;**

5.3. Os/as estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem a todas as exigências do processo seletivo, mas não forem contemplados/as por

insuficiência de dotação orçamentária, permanecerão na lista de espera.

5.4. O atendimento das solicitações em lista de espera poderá ocorrer de acordo com a disponibilidade orçamentária do *campus* Aracati, até 31 de dezembro de 2025.

5.5. Após 31 de dezembro de 2025, as solicitações em lista de espera serão invalidadas, devendo o/a estudante se inscrever em processos seletivos posteriores, caso deseje concorrer ao auxílio óculos.

6.DA INSCRIÇÃO

6.1. Os/as estudantes deverão se inscrever no período de 15 de outubro de 2025 (a partir das 00h:01min) a 14 de novembro de 2025 (até às 23h:59min), observando o seguinte:

6.1.1. A inscrição deverá ser realizada no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil- SISAE seguindo o passo a passo descrito no **Anexo I**;

6.1.2. As inscrições finalizadas fora do prazo não são computadas pelo SISAE. Portanto, o/a discente deverá FINALIZAR a inscrição até as 23h:59min do 14 de novembro de 2025, para que a mesma conste no sistema;

6.1.3. É necessário o preenchimento completo e correto do formulário socioeconômico do SisAE, atentando para que as informações prestadas sejam compatíveis com os documentos apresentados;

6.2. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do/a declarante, na forma da Lei.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Documentação geral obrigatória:

7.1.1. Declaração dos membros do grupo familiar sem renda ou com renda informal (Anexo II), devidamente preenchida, DATADA E ASSINADA por todos os membros maiores de 18 (dezoito) anos que não possuem renda formal, inclusive o/a próprio/a discente, quando for o caso;

7.1.2. Comprovante(s) de renda formal de todos os membros do grupo familiar, inclusive **do/a estudante** que possuem vínculo empregatício, aposentados, pensionistas e beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC, incluindo o estudante nesta condição, emitido(s) dentro dos últimos 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento (conforme **Anexo III**);

7.1.3. Comprovante de residência de um dos últimos 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento;

7.1.4. No caso de discente menor de 18 (dezoito) anos de idade, deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo/a estudante, DEVIDAMENTE DATADA E ASSINADA pelo responsável legal (**Anexo IV**).

7.2. Documentação geral classificatória

7.2.1. Quando a família for beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar extrato nominal do recebimento;

7.2.2. O extrato deve conter obrigatoriamente nome do/a titular e data de emissão. Portanto, não serão aceitos extratos que constem apenas a identificação do NIS do beneficiário ou dados bancários, pois não são documentos nominais;

7.2.3. Quando a família for beneficiária do programa e o extrato for apresentado corretamente, o/a estudante receberá pontuação nesse item. A falta do comprovante de recebimento do Bolsa Família não ocasionará o indeferimento da solicitação de auxílio.

7.3. Documentação específica

7.3.1. Prescrição médico-oftalmológica, apresentando assinatura e número de registro no conselho profissional, com validade de até 06 (seis) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Nota Informativa;

7.3.1.1. Não serão aceitos documentos emitidos por optometristas ou outro profissional fora o citado no item anterior;

7.3.2. Três (03) orçamentos, emitidos por óticas distintas, constando CNPJ, carimbo da loja e assinatura do funcionário responsável pelas informações, dos quais prevalecerá o de menor preço, com validade de até 03 meses da data de publicação desta Nota Informativa, conforme modelo expresso no ANEXO V;

7.4. A **FALTA** de qualquer documento necessário à concessão do auxílio solicitado implicará no **INDEFERIMENTO** da solicitação.

7.4. OS DOCUMENTOS DESCRITOS NO ITEM 7 DEVEM ESTAR DATADOS, ASSINADOS, LEGÍVEIS, SEM RASURAS E COM VALIDADE DENTRO DOS ÚLTIMOS TRÊS MESES ANTERIORES À DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL, CONSIDERANDO A DATA DE EMISSÃO DO DOCUMENTO .

8. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação da Nota Informativa	13/10/2025	www.ifce.edu.br/aracati
Inscrições	15/10 a 14/11/2025	www.sisae.ifce.edu.br
Divulgação do Resultado	19/11/2025	www.sisae.ifce.edu.br e www.ifce.edu.br/aracati
Inserção dos dados bancários	até 26/11/2025	www.sisae.ifce.edu.br

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.O beneficiário deverá comprovar a aquisição dos óculos/lentes, por meio de cupom fiscal anexado ao SISAE no prazo de até 90 dias, a contar da data de fechamento da folha de pagamento do AUXÍLIO ÓCULOS. Esta

prestação de contas deverá ser realizada pelo próprio beneficiário, que anexará os comprovantes no SISA. No caso de estabelecimento (ótica) com registro de Microempreendedor Individual- MEI, poderá emitir uma declaração de venda.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE campus Aracati e Diretoria de Assuntos Estudantis da Reitoria.

Jerfesson Rodrigues Cordeiro
Coordenador de Assuntos Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **Jerfesson Rodrigues Cordeiro, Coordenador(a) de Assuntos Estudantis**, em 09/10/2025, às 20:45, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7976176** e o código CRC **94B6C7A0**.